



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 25.290.371,01, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, justificando-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária à solicitação da unidade, com intuito de realizar o pagamento da folha dos servidores inativos e pensionistas militares, considerando o inciso II do § 2º do artigo 3º-A da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que estabeleceu alterações em decorrência da reestruturação da carreira militar e do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas, prevendo a contribuição de 10,5% (dez e meio por cento) desde 1º de janeiro de 2021, conforme estabelecida pela reforma da previdência dos militares, bem como exposto no Ofício nº 12108/2023/SESDEC-GEPLAN, de 1º de novembro de 2023.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades e, ainda, garantir a remuneração dos valorosos servidores inativos e pensionistas militares do estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/11/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043876823** e o código CRC **1F70B1A5**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.003224/2023-71

SEI nº 0043876823



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 25.290.371,01, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 25.290.371,01 (vinte e cinco milhões duzentos e noventa mil trezentos e setenta e um reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			25.290.371,01
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	1.803.0	22.215.463,71
15.001.06.274.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	1.803.0	3.074.907,30
TOTAL				R\$ 25.290.371,01

ANEXO II**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
12155231	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	A	1.803.0	1.493.471,07
12155221	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	A	1.803.0	19.632.933,64
12155211	CONTRIBUIÇÃO DE MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	A	1.803.0	4.163.966,30
TOTAL				R\$ 25.290.371,01



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/11/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043876892** e o código CRC **39EF9627**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003224/2023-71

SEI nº 0043876892



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 254/2023-ALE

RECEBIDO
29 / 11 / 23
Hora: 19 : 57
Eliete B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 301/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 25.290.371,01, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 301/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 25.290.371,01, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 25.290.371,01 (vinte e cinco milhões duzentos e noventa mil trezentos e setenta e um reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			25.290.371,01
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	1.803.0	22.215.463,71
15.001.06.274.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	1.803.0	3.074.907,30
TOTAL				R\$ 25.290.371,01

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
12155231	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	A	1.803.0	1.493.471,07
12155221	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	A	1.803.0	19.632.933,64
12155211	CONTRIBUIÇÃO DE MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	A	1.803.0	4.163.966,30
TOTAL				R\$ 25.290.371,01

HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE